REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL, ENSINO E COOPERAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON

OPERAÇÕES DE JANEIRO DE 2012
CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

O Coordenador-Geral do Projeto Rondon, no uso de suas atribuições e com a aprovação do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon, torna público as condições de realização do processo seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) que participarão das **Operações Pai Francisco (MA) e Babaçu (MA),** em janeiro de 2012.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Convite tem por objeto a seleção de IES para participar das **Operações de Janeiro de 2012** do Projeto Rondon.

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1 A **Operação Pai Francisco** será desenvolvida entre os dias 20 de janeiro e 05 de fevereiro de 2012, nos seguintes municípios do Estado do Maranhão – **Alcântara, Apicum-Açu, Bacuri, Cajapió, Cajari, Carutapera, Guimarães, Luís Domingues, Peri Mirim, Presidente Sarney e São Vicente de Ferrer.**

2.2 A **Operação Babaçu** será desenvolvida entre os dias 21 de janeiro e 06 de fevereiro de 2012, nos seguintes municípios do Estado do Maranhão e do Tocantins **– Açailândia, Aguiarnópolis (TO), Amarante do Maranhão, Buritirama, Cidelândia, Estreito, Governador Edson Lobão, João Lisboa, Ribamar Fiquene, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca e Vila Nova dos Martírios.**

2.3 A concentração, o início das ações e o encerramento dos trabalhos transcorrerão nas datas constantes do quadro abaixo:

Centro Regional	Concentração	Ambientação e abertura	Trabalho nos municípios	Encerramento	Retorno
São Luís (Pai Francisco)	20 Jan	21 Jan	23 Jan a 3 Fev	4 Fev	5 Fev
Imperatriz (Babaçu)	21 Jan	22 Jan	23 Jan a 4 Fev	5 Fev	6 Fev

2.4 Em cada município trabalharão duas equipes de IES distintas. Cada uma realizará um Conjunto de Ações, denominados "A" e "B", e detalhados no item 4 deste Convite.

2.5 A operação terá a duração aproximada de dezessete dias. Em princípio, os dois primeiros dias serão destinados à concentração, abertura da operação, ambientação dos rondonistas, deslocamento das equipes para os municípios e instalação. Os dois últimos dias serão reservados para o encerramento da operação e o retorno às cidades de origem.

2.6 A Coordenação-Geral do Projeto Rondon realizará o transporte das equipes de rondonistas entre as cidades de partida e os municípios onde atuarão.

2.6.1 Serão consideradas cidades de partida, para a Operação Pai Francisco, as cidades de **São Paulo e Brasília.**

2.6.2 Serão consideradas cidades de partida, para a Operação Babaçu, as cidades do **Rio de Janeiro e Brasília.**

2.7 Após a divulgação das IES selecionadas, o Projeto Rondon coordenará a viagem precursora dos professores-coordenadores aos municípios. A viagem precursora, de **caráter obrigatório**, tem por objetivo proporcionar condições para que a IES ajuste a Proposta de Trabalho à realidade e às necessidades do município e defina o projeto a ser entregue ao município ao final da operação.

2.7.1 O professor que realizar a viagem precursora deverá, **obrigatoriamente**, ser componente da equipe de rondonistas participante da operação. Seus dados pessoais deverão ser informados quando da inscrição da Proposta de Trabalho.

2.7.2 **Os custos dos deslocamentos (ida e volta) dos docentes até os centros regionais (São Luís ou Imperatriz), hospedagem e alimentação nos municípios de destino serão de**

responsabilidade das respectivas IES. O Projeto Rondon custeará as viagens de ida e volta entre o centro regional e o município de destino.

2.7.3 A Coordenação-Geral substituirá a IES que não realizar a viagem precursora.

2.7.4 Após a viagem precursora, a IES deverá inserir uma cópia do plano final de trabalho, indicando as atualizações, no endereço: http://projetorondon.pagina-oficial.com/sistema.

2.8 Ao final da operação, a IES deverá incluir o relatório no endereço eletrônico citado no item anterior, no prazo estabelecido no item 9 – CALENDÁRIO DE EVENTOS.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As operações estão abertas à participação de IES de todo o Brasil.

3.2 A IES deverá apresentar uma Proposta de Trabalho específica para a região desejada e dentro do conjunto "A" ou "B" por ela definido.

3.3 Cada IES poderá apresentar uma Proposta de Trabalho por operação, do Conjunto "A" ou do Conjunto "B".

3.4 Não poderão participar desta seleção as IES que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5 As inscrições deverão ser feitas no site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon), seguindo as instruções nele contidas.

3.6 As instituições que estiverem participando pela primeira vez, terão que anexar, no momento da inscrição:

a) comprovante de credenciamento como IES junto às instâncias competentes; e

b) relação dos projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento pela IES, a partir do ano de 2009, que sejam relacionados às ações propostas pela IES para a operação.

4 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 A Proposta de Trabalho deverá abranger as áreas temáticas da extensão universitária conforme o Conjunto de Ações escolhido "A" ou "B" abaixo:

Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

4.2 A proposta para o Conjunto "A" deverá atender, no mínimo, as ações abaixo transcritas:

CULTURA:

- Capacitar multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que promovam a capacidade de expressão cultural da comunidade, valorizem a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:

- Capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social como acesso a renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes; e
- Instalar, dinamizar ou atualizar os conselhos municipais, como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança e do meio ambiente, entre outros.

EDUCAÇÃO:

- Capacitar educadores do ensino fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem, educação inclusiva e no atendimento a portadores de necessidades educativas especiais.

SAÚDE

- Capacitar agentes de saúde em saúde da família, saúde bucal, saúde ambiental, doenças endêmicas locais, acolhimento e humanização do atendimento em saúde;
- Capacitar multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil, na prevenção do uso do álcool e drogas e na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes;
- Capacitar multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; e
- Capacitar multiplicadores em nutrição, com incentivo no uso de alimentos regionais.

4.3 A proposta para o Conjunto”B” deverá atender, no mínimo, as ações abaixo transcritas:

COMUNICAÇÃO

- Capacitar multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população usando os meios de comunicação, em particular as rádios comunitárias; e
- Divulgar às lideranças e servidores municipais os benefícios, serviços e programas oferecidos na esfera federal.

MEIO AMBIENTE

- Capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de saneamento ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, esgotamento sanitário e água.

TRABALHO

- Capacitar produtores locais, com especial atenção a pequenos agricultores e pecuaristas;
- Incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;
- Promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão de obra ligada ao comércio de bens e serviços; e
- Capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

- Disseminar soluções autossustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

4.4 A Proposta de Trabalho deverá ser específica para a região onde a IES pretende desenvolver as ações. Deverá ter um diagnóstico dos problemas da região (ligados ao conjunto escolhido) e descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar. Para cada ação, a Proposta de Trabalho deve incluir, no mínimo, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a empregar, o público alvo, a carga horária destinada e o retorno esperado para a comunidade.

4.5 Os dias de sábado e domingo no meio da operação deverão ser preenchidos com atividades formais do Projeto, podendo ser direcionadas para a população em geral. **Passeios turísticos** não constam do Projeto, portanto, estão proibidos. Qualquer outra atividade diferente daquelas formais do Projeto Rondon deverá ser autorizada pela Coordenação-Geral.

4.6 A proposta de trabalho não deverá conter qualquer indicação ou sinal que identifique o autor da proposta ou a IES, visando a não dar conhecimento da origem à Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR. A existência de identificação ou sinal será motivo de desclassificação da Proposta de Trabalho.

4.7 A Proposta de Trabalho deve ser apresentada em fonte Times New Roman, tamanho 12.

5 – DA SELEÇÃO DAS IES

5.1 As Propostas de Trabalho serão avaliadas e classificadas pela CAPPR designada pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon, considerando:

a) atendimento das necessidades específicas da região;

b) pertinência das ações;

c) relevância das ações;

d) aplicação de políticas públicas existentes para a solução de problemas levantados;

e) adequabilidade da ação ao público a ser atendido;

f) pesquisa evidenciada no diagnóstico da área e nas políticas públicas existentes;

g) aproveitamento do tempo disponível.

5.2 Serão selecionadas duas Propostas de Trabalho por município: uma para realizar o Conjunto de Ações "A" e outra para o Conjunto de Ações "B".

5.3 No processo de seleção, o grau aplicado pela CAPPR à proposta representará 80% do grau final. Os 20% restantes (2 pontos) serão atribuídos proporcionalmente às faltas cometidas pela equipe em sua última operação (subitem 11.2).

5.4 As IES que estiverem participando pela primeira vez terão o grau aplicado pela CAPPR correspondente a 100% do grau final.

5.5 As IES só terão, em princípio, uma proposta selecionada, mesmo que tenha as duas propostas aprovadas. A seleção da segunda Proposta de Trabalho só ocorrerá se houver vaga após serem atendidas todas as demais instituições aprovadas.

5.6 Caso restem vagas, ao final da seleção de uma operação, poderão ser convidadas equipes aprovadas e não selecionadas na outra operação a fim de se atender a todos os municípios.

5.7 As IES selecionadas e os respectivos municípios de atuação serão divulgados por meio do site do Projeto Rondon (www.defesa.gov.br/projetorondon), conforme o item 9 – CALENDÁRIO DE EVENTOS.

6 – DAS EQUIPES DE RONDONISTAS

6.1 Cada equipe será composta por 10 rondonistas, sendo 2 professores e 8 alunos dos cursos de graduação.

6.1.1 Os professores e alunos devem, obrigatoriamente, pertencer à IES selecionada para a operação. Os professores devem necessariamente pertencer ao quadro de professores da instituição, não sendo admitida a participação de técnicos ou outros funcionários da IES.

6.1.2 Os alunos selecionados para compor as equipes deverão estar cursando a segunda metade da graduação.

6.1.3 Todos os integrantes da equipe – professores e alunos – serão voluntários.

6.2 A equipe deverá ser composta por alunos que não tenham participado de operações anteriores do Projeto Rondon.

6.3 A composição da equipe deverá ser tão multidisciplinar quanto possível, de forma a melhor atender às ações incluídas no plano de trabalho.

6.4 Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como **"professor-coordenador"**, que será o responsável pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação. Será responsável, também, pela conduta da equipe e pelo cumprimento das normas do Projeto.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

7.1 Constituem responsabilidades do MD:

a) designar a Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR;

b) selecionar as IES e distribuir as equipes;

c) coordenar as ações do Projeto Rondon;

d) providenciar o transporte dos integrantes das equipes e de suas bagagens desde as cidades de partida;

e) prestar apoio logístico à realização da viagem precursora dos professores-coordenadores, compreendendo alojamento e alimentação no centro regional e transporte entre o centro regional e município de destino;

f) prestar, em parceria com as prefeituras, apoio logístico às equipes, compreendendo alojamento, alimentação, transporte local e assistência médica na rede pública de saúde; e

g) emitir certificado para os rondonistas que participarem integralmente da operação.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA IES SELECIONADA

8.1 Constituem responsabilidades da IES selecionada:

a) observar o contido na Orientação às IES, no site www.defesa.gov.br/projetorondon;

b) designar, para cada uma de suas equipes, um professor-coordenador, com perfil para atividades de extensão universitária, para gerenciamento de grupos de trabalho e com excelente capacidade de relacionamento;

c) designar o professor que fará a viagem precursora, lembrando que este deverá fazer parte da equipe, podendo ou não ser o coordenador;

d) fazer ajustes na Proposta de Trabalho após a viagem precursora e informá-los à Coordenação-Geral do Projeto Rondon;

e) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon, após a viagem precursora, o quadro de atividades ajustado com o município pelo endereço: http://projetorondon.pagina-oficial.com/sistema;

f) selecionar os rondonistas, organizar e treinar a(s) equipe(s) que participará(ão) da operação, de modo a cumprir o previsto na(s) Proposta(s) de Trabalho;

g) encaminhar ao Projeto Rondon relação contendo as informações sobre os rondonistas possuidores de planos de saúde (nome, operadora, número) quando do cadastramento dos rondonistas;

h) só incluir na equipe pessoas que estejam em boas condições de saúde, tendo em vista a permanência em localidades com poucos recursos e, por vezes, inóspitas; para tanto é recomendável que os candidatos sejam avaliados **clínica, odontológica e psicologicamente**;

i) cadastrar seus rondonistas, incluindo três reservas, na página http://projetorondon.pagina-oficial.com/sistema, após a divulgação da seleção das IES que participarão da operação.

j) transportar a(s) equipe(s) entre o(s) local(is) de origem e a cidade de partida;

k) desenvolver, no município designado, as ações previstas na Proposta de Trabalho;

l) dar conhecimento e fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no Guia do Rondonista e os prazos estabelecidos para as atividades da operação;

m) apresentar o relatório de atividades após o encerramento da operação (ver item 9 – CALENDÁRIO DE EVENTOS);

n) assinar e remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Termo de Cooperação da IES com o MD (modelo disponível no site www.defesa.gov.br/projetorondon);

o) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Termo de Compromisso do Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem, assinado por cada rondonista (professores e alunos);

p) obedecer aos prazos estabelecidos neste convite;

q) alertar os integrantes das equipes sobre a **obrigatoriedade de participação em todos os eventos da operação;**

r) exigir das equipes o cumprimento do contido no Guia do Rondonista;

s) prestar apoio logístico à viagem precursora do professor-coordenador conforme prescrito no subitem 2.7.2 **(custear viagens de ida e volta até o centro regional e a hospedagem e alimentação do professor na cidade de destino);** e

t) devolver, ao final da operação, os bilhetes dos passageiros das viagens aéreas e terrestres custeadas pelo Projeto Rondon para compor a prestação de contas.

8.2 A documentação a que se referem as alíneas n), o) e t) do subitem anterior deverá ser remetida

para:

MINISTÉRIO DA DEFESA
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON
OPERAÇÕES DE JANEIRO DE 2012
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO Q – PROTOCOLO
BRASÍLIA/DF – CEP 70049-900

8.3 O não cumprimento das responsabilidades definidas no subitem 8.1 poderá implicar na suspensão da participação da IES nas atividades em andamento do Projeto Rondon.

8.4 Da penalidade prevista no subtiem 8.3 caberá recurso junto ao Presidente do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon (COS), devendo o mesmo ser encaminhado à Coordenação-Geral, num prazo de quarenta e oito horas a contar da data de sua aplicação.

8.5 O professor-coordenador é o responsável pelos aspectos disciplinares de sua equipe. O afastamento de integrantes da equipe, por motivos disciplinares, deverá ser comunicado, pelo professor-coordenador ao Coordenador Regional tão somente para as providências administrativas do retorno.

8.6 O professor-coordenador é o responsável pela devolução dos bilhetes de passageiros.

9 – DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Data	Evento
14/09/2011	Divulgação dos convites
2/10/2011	Limite para a inscrição da IES, envio da Proposta de Trabalho e das informações do professor que fará a viagem precursora.
14/10/2011	Divulgação pela Internet, na página do Projeto Rondon, das IES selecionadas para participarem da operação
23 a 29/10/2011	Realização da viagem precursora
5 Dez 2011	Limite para a IES cadastrar os rondonistas
	Limite para IES enviar relação dos Planos de Saúde dos rondonistas
	Limite para IES remeter o Termo de Compromisso do Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem
	Limite para as IES enviarem o Acordo de Cooperação

20/01/2012	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Pai Francisco
21/01/2012	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Babaçu
5/02/2012	Retorno das equipes - Operação Pai Francisco
6/02/2012	Retorno das equipes - Operação Babaçu
10/02/2012	Entrega dos relatórios de atividades
	Prazo para devolução dos bilhetes aéreos

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição para a presente seleção implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

10.2 A operação poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar indenização de qualquer espécie às instituições selecionadas e a seus rondonistas.

10.3 O rondonista é voluntário, portanto, o desenvolvimento e a execução das operações previstas neste Convite não ensejarão remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus rondonistas.

10.4 A desistência de alguma prefeitura implicará no cancelamento da operação no município, mesmo após a divulgação das equipes selecionadas.

10.5 É vedado:

- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizado pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon para sair do município;

- a troca da passagem aérea recebida para participar da operação, sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon. Quando autorizada, as despesas com a troca da passagem correrão por conta do rondonista;

- a substituição de integrantes das equipes depois de encerrado o prazo (5/12/2011) para o cadastro dos rondonistas;

- a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados no site do Projeto Rondon como rondonistas e devidamente vinculados à operação;

- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon, excetuados os de ordem disciplinar (subitem 8.5) a cargo do professor-coordenador;

- a participação de alunos que tenham atuado em operações anteriores;

- a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES;

- na Proposta de Trabalho, qualquer sinal que identifique o autor ou a IES (subitem 4.6); e

- a participação de pessoas não pertencentes ao quadro efetivo de professores da IES (subitem 6.1.1).

10.6 Informações, esclarecimentos e modelos de documentos relativos a este Convite poderão ser obtidos no site: www.defesa.gov.br/projetorondon

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Serão penalizadas, na próxima seleção a que concorrerem, as IES que não cumprirem qualquer uma de suas atribuições, em especial:

a) as prescrições deste convite;

b) apresentar-se com equipes incompletas (falta ou atraso de pessoal) ou com troca não autorizada de pessoal;

c) deixar de cumprir os prazos estabelecidos;

d) não ter presente, na operação, o professor que realizou a viagem precursora;

e) ter equipe ou membro da equipe que:

- afastou-se do município sem autorização da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;

- afastou-se de atividade programada; e

- deixou de cumprir as normas de comportamento previstas nos Guia do Rondonista e nas Orientações às IES.

11.2 Para cada penalidade será retirado meio ponto (0,5) do grau final da IES até o limite de dois (2,0) pontos, equivalente a 20% do grau máximo, de acordo com o subitem 5.3.

11.3 Das penalidades previstas no subitem 11.1 caberá recurso ao Presidente do Comitê de

Orientação e Supervisão, devendo o mesmo ser encaminhado ao Coordenador-Geral do Projeto Rondon num prazo de 48 horas a contar de sua aplicação.

Brasília, 12 de setembro de 2011.

_____

Brigadeiro-do-Ar ROGÉRIO LUIZ VERÍSSIMO CRUZ
Coordenador-Geral do Projeto Rondon